



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2596, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 2043, de 04/04/2003.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:  
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES,  
RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 4º ao Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2043, de 04/04/2003, com a seguinte redação:

Artigo 1º ...

§1º ...

§2º ...

§3º ...

**§4º No mês de dezembro de todos os exercícios, em razão das festas natalinas, serão concedidos acréscimos, sobre o valor vigente do auxílio alimentação, a todos os servidores lotados nos cargos correspondentes aos padrões de 01 a 17, assim distribuídos:**

**I – acréscimo de 50% no exercício de 2013 (R\$ 330,00 + R\$ 165,00 = R\$ 495,00)**

**II - acréscimo de 50% no exercício de 2014;**

**III - acréscimo de 100% no exercício de 2015 e exercícios subsequentes.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Guaíra, 04 de abril de 2013.

Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria